



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

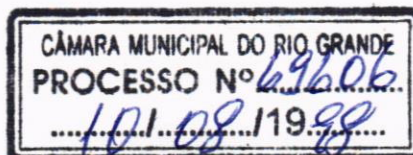
Fls. 97

Mensagem/204

Rio Grande, 30 de julho de 1998.

*ciente.
Promete-se
at. 08. 1998
Dilig*

Senhor Presidente:



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Essa Colenda Casa Legislativa, para Autorização Legislativa, o Termo de Convênio a ser firmado com a Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes, objetivando repasse de recursos para aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. ONEDIR DIAS LILJA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "H.S. 02/1".

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL - SMCAS E A COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrita no CGC/MF nº 88.566.872/0001-62, neste ato representando pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Mattos Branco, de agora em diante denominada PREFEITURA e a COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, com sede nesta cidade na rua Alvaro Delfino, s/n, Lar Gaúcho, neste ato representada por sua Presidente Sra. Zênia Bermudes Calvete, de agora em diante denominada COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente Convênio tem por finalidade transferir recursos da PREFEITURA à COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, para aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efetivação do Convênio mencionado na Cláusula Primeira, a PREFEITURA repassará através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social - SMCAS, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais à COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cobertura Financeira: A despesa decorrente deste Convênio, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ativ. 8.502 - Despesas de Caráter Social à População
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA QUARTA: A COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, prestará contas semestralmente à Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social - SMCAS, dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo: O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

Handwritten mark or signature in the bottom left corner.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

H3.03

CLÁUSULA SEXTA: Os Termos Aditivos oriundos deste Convênio e que envolvam aplicação de recursos financeiros, deverão ter a prévia aprovação do legislativo municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Foro: As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento do presente Convênio.

E por estarem de acordo, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, 30 de julho de 1998.

Chefe do Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

Sec. Mun. da Cidadania e Ação Social

Comunidade Nossa Sra. Navegantes

cc: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CNSN



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social -SMCAS com a Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes

Artigo 1º. - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social -SMCAS com a Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes, para a aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo..

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Termo de Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

113.94
[Handwritten signature]

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 113.94

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1998,

[Handwritten signature]
Presidente

~~Vice-Presidente~~

[Handwritten signature]
Secretário

[Handwritten signature]
Membro

[Handwritten signature]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.741/98
Processo n.º 69.606

Rio Grande, 20 de outubro de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Decreto Legislativo n.º 126 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO: “Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social-SMCAS com a Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes.”.

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 126 DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social- SMCAS com a Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes.

Vereador Onedir Dias Lilja, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que esta aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

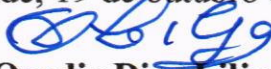
Artigo 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social- SMCAS com a Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes, para a aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo.

Artigo 2º -Qualquer alteração no Termo de Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 19 de outubro de 1998.


Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 126
DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.**

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social- SMCAS com a Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes.

Vereador Onedir Dias Lilja, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que esta aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

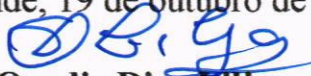
Artigo 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social- SMCAS com a Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes, para a aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo.

Artigo 2º -Qualquer alteração no Termo de Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 19 de outubro de 1998.


Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ATA Nº 6692

PROCESSO Nº 69606

VOTAÇÃO NOMINAL *Redação Final*

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
3	ADINELSON TROCA	✓		
4	JURANDY DOS SANTOS	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	✓		
8	GLAUCO VIEIRA	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>apresentada</i>	<i>18</i>		

DATA: 19.10.98

[Signature]
SECRETÁRIO

ATA Nº 6691

PROCESSO Nº 69606

Fls 05


VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
3	ADINELSON TROCA	✓		
4	JURANDY DOS SANTOS	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	—		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovado	19		

DATA: 14.10.98


 SECRETÁRIO